



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 13.102-4/2012
INTERESSADO (A) : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO ORDINÁRIO** interposto pelo Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, **Prefeito do Município de Novo Mundo**, por meio de seu procurador, Dr. Sílvio da Silva, OAB/MT nº 3685 - A (procuração de fls. 3.195-TCE/MT) em face do Acórdão nº **5.645/2013-TP** (fls.3.120/3.123-TCE/MT), referente às contas anuais do citado ente, exercício de 2012.

O juízo de admissibilidade foi proferido às fls. 3.299/3300-TCE/MT pelo Conselheiro Presidente, com o encaminhamento do feito para o devido sorteio do relator.

As contas foram julgadas **irregulares** e houve imputação para restituição ao erário e aplicação de multa e determinações ao recorrente.

Examinado o recurso pela Secex (fls. 3.304/3320-TCE/MT), esta pugna pela reforma do Acórdão recorrido quanto aos apontamentos dos itens 9.10; 9.28 e 9.29, mantendo-se as demais impropriedades inalteradas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer nº 1.715/2014 (fls. 3.201/3.210-TCE/MT), onde opina pelo provimento parcial do recurso ordinário, com as exclusões propostas pela Secex, inclusive no que diz respeito às multas e determinações concernentes a tais apontamentos.

É o relatório.